



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 114 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.051 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder executivo a abri Crédito Especial por Excesso de Arrecadação na Lei do Orçamento para o Exercício de 2023”.

O povo do município de Bandeira do Sul, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de **R\$ 133.750,86 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**, atendendo a seguinte programação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Programática: 10.301.0005.2.084 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Enfermagem

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – **R\$ 98.959,99**

Destinação de Recursos: Fonte 1605 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Programática: 10.301.0005.2.084 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Enfermagem

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **R\$ 34.790,87**

Destinação de Recursos: Fonte 1605 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Art. 2º Os créditos adicionais previstos no artigo 1º, serão suportados pelo excesso de arrecadação do presente exercício financeiro, considerando-se a tendência prevista, nos termos do § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$133.750,86(cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), provenientes de Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, das Fontes de Recursos 1605.000.0000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 27 de setembro de 2023

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

